**PROJETO DE LEI N° 26 DE 2020**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À PEDOFILIA PELA INTERNET”, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DE AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

Art. 1º Fica Instituída no calendário oficial do município à“SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À PEDOFILIA PELA INTERNET”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de aula de cada ano letivo e determina a realização de ações alusivas à data.

§ 1º Durante a Semana Municipal de combate à “Pedofilia Infantil”, poderão a Secretaria Municipal de Educação juntamente a Secretaria de Segurança Pública desenvolver ações destinadas a prevenção e combate a “Pedofilia pela Internet”.

§ 2º As ações de combate e prevenção podem ser realizadas em forma de parceria junto às Entidades Escolares Estaduais e Particulares.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parceria juntamente a Policia Militar do Estado de São Paulo que atua na prevenção.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 11 de fevereiro de 2020.**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**Cont. Projeto de Lei n° DE 2020.**

**JUSTIFICATIVA:**